

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 2033/96 DA COMISSÃO
de 24 de Outubro de 1996
que altera o Regulamento (CE) nº 1887/96, relativo ao fornecimento de óleo
vegetal a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1292/96 do Conselho, de 27 de Junho de 1996, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e das acções específicas de apoio à ajuda alimentar⁽¹⁾, e, nomeadamente, o nº 1, alínea b), do seu artigo 24º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 1887/96 da Comissão⁽²⁾ abriu um concurso para a entrega, a título de ajuda alimentar, de óleo vegetal; que é conveniente alterar determinadas condições no anexo do referido regulamento,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No que diz respeito aos lotes C, D, E, o ponto 21 do anexo do Regulamento (CE) nº 1887/96 é substituído pelo ponto seguinte:

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Outubro de 1996.

«21. Em caso de segundo concurso:

- a) Data limite do prazo de submissão: 29. 10. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
- b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: lote C: de 2 a 15. 12. 1996; lote D: de 16 a 29. 12. 1996, lote E: de 30. 12. 1996 a 12. 1. 1997
- c) Data limite para o fornecimento: —»

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 166 de 5. 7. 1996, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 249 de 1. 10. 1996, p. 24.